



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, necessita da contratação de empresa para fornecimento de combustível e derivados, para atender as necessidades da frota de veículos e lanchas pertencente à Secretaria Municipal de Educação, visto que esta municipalidade não dispõe de bombas de abastecimento próprias.

Considerando que o objeto trata-se de serviço de caráter essencial para as atividades da SEMED, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota, garantindo, desta forma, o bom funcionamento da máquina pública e o desenvolvimento das ações necessárias para o atendimento das demandas dos vários setores da administração municipal, vem orçar quantitativos que atendam a demanda.

#### 2. OBJETIVO

Aquisição de Combustíveis e Derivados para atender as necessidade da SEMED.

#### 3. OS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM TERRESTRE	LT	10.500
3	BIODIESEL TERRESTRE	LT	35.000

#### 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMED. Disponibilizarão pela contratada, de estabelecimento de troca de óleo dos veículos desta Secretaria, devendo, no ato do abastecimento, registrar em formulário, os dados do veículo, assim como da requisição autorizando o abastecimento.

A entrega dos produtos será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido, do “Documento de Requisição”, encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas. Após preenche-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será a contar da assinatura do instrumento contratual até o dia 30 de Abril de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

### **15. RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2017 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0008.2.034.3.3.90.30.00.013100

12.365.0007.2.272.3.3.90.30.00.010000

12.361.0008.2.035.3.3.90.30.00.013800

12.361.0008.2.040.3.3.90.30.00.013800

As despesa para o ano subsequente, estará submetida à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE através de apostilamento.

### **6 – RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO LICITANTE**

Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, através dos responsáveis por cada Secretaria licitante, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento do produto, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

### **8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

Fornecer os produtos no prazo previsto;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante.

### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência por escrito;



ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

### **PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**V.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios. e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **11. NORMA APLICADA**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

#### **12. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **13. PAGAMENTO**

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar data da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMED.

#### **14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação na Administração Pública deverá obedecer ao disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 37, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei da Licitação n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

#### **15. RESPONSÁVEL**

Secretário Municipal de Educação – SEMED.

---

**DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 002/2017 – SEMAD